

LEI N.º 4.661, DE 30 DE MARÇO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e a transferir recursos financeiros oriundos da Consulta Popular 2008-2009, à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e a transferir recursos financeiros oriundos da Consulta Popular 2006-2007, à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.(Redação dada pela Lei n.º 4.706/10)

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo, autorizado a transferir, à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, o montante de R\$ 119.808,00 (cento e dezenove mil oitocentos e oito reais), correspondente à Consulta Popular 2008-2009, sendo R\$ 99.840,00 (noventa e nove mil oitocentos e quarenta reais) repassados pelo Estado do Rio Grande do Sul, e R\$ 19.968,00 (dezenove mil novecentos e sessenta e oito reais) alocados pelo Município de Erechim a título de contrapartida, conforme o Plano de Trabalho da Secretaria da Saúde/RS, cuja cópia é parte integrante da presente Lei.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo, autorizado a transferir, à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, o montante de R\$ 119.808,00 (cento e dezenove mil oitocentos e oito reais), correspondente à Consulta Popular 2006-2007, sendo R\$ 99.840,00 (noventa e nove mil oitocentos e quarenta reais) repassados pelo Estado do Rio Grande do Sul, e R\$ 19.968,00 (dezenove mil novecentos e sessenta e oito reais) alocados pelo Município de Erechim a título de contrapartida, conforme o Plano de Trabalho da Secretaria da Saúde/RS, cuja cópia é parte integrante da presente Lei.(Redação dada pela Lei n.º 4.706/10)



Art. 3.º O crédito autorizado no Art. 2.º será atendido com os seguintes recursos:

Parágrafo único. Os valores serão repassados, à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, de acordo com as transferências do Estado do Rio Grande do Sul para o Município.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 30 de Março de 2010.

Paulo Alfredo Polis Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se. Data supra.

Gerson Leandro Berti Secretário Municipal de Administração